



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Chorrochó

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Chorrochó publica:

- **Decreto Nº. 030/2020, de 28 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME, Lei Municipal nº 324/2015), do município de Chorrochó e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº. 030/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME, Lei Municipal nº 324/2015), do município de Chorrochó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento e da avaliação permanente do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 324/2015, de 23 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, com as seguintes composições:

COMISSÃO COORDENADORA

Silaine Adriano do Nascimento Ramos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Elisângela de Carvalho Lima – Técnica representante do PME;

Maria Joelma de Oliva Macêdo – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Joaci Campos Lima - Técnico representante da Secretaria Municipal de Educação;



EQUIPE TÉCNICA

Gilson Alves da Silva – Representante do Censo Escolar;

Marcos Henrique Santa Rosa de Carvalho – Representante da Sociedade Civil;

Jane Edla Fonseca de Souza – Representante do Poder Legislativo;

Maria Joelma de Oliva Macêdo – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Maria Alves de Oliveira Carvalho - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

Luciana Pereira Dias dos Santos - Representante do Conselho da Merenda Escolar;

Adriano de Almeida e Silva – Técnico representante da Coordenação Pedagógica da SME.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação: do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.



Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Coletar e sistematizar dados referentes às metas anualmente, em fontes de pesquisas oficiais;
- II. Emitir notas técnicas em casos de dificuldades de aferição e para metas que dependam de indicadores e fontes próprias do município
- III. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- IV. Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do município;
- V. Verificar e analisar a evolução dos indicadores em conjunto com a Comissão Coordenadora;
- VI. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Chorrochó, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2020.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal